ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Alcides Pereira
CARGO/FUNÇÃO	Secretário da Administração Municipal

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL NACIONAL E ESTADUAL DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DOESC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação/Justificativa: As contratações dos serviços de publicação de extratos de avisos, editais, portarias, entre outros, no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA são essenciais para atender às demandas legais e administrativas da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

A execução do serviço será realizada por meio da aquisição de créditos para acesso à plataforma eletrônica da Imprensa Oficial. A Contratante utilizará essa plataforma para realizar a solicitação de publicações, garantindo a transparência, legalidade e publicidade dos atos administrativos e normativos do município, conforme exigências legais.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.O fornecimento será efetuado com cada publicação demandada que deverá ser disponibilizada com a Imprensa Nacional para o Envio de matérias de interesse, atos oficiais de órgãos da Administração Pública, para publicação no Diário Oficial da União-DOU, por intermédio do sistema INCom, via web.
3.2. Os orçamentos devem ser elaborados considerando o valor do centímetro da publicação. 4.2 Durante a vigência do contrato, o valor de cada publicação será deduzido o valor total previsto para esta contratação.
3.3 Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto. 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação.
3.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
3.5 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O município vai encaminhar três profissionais para o Curso, sendo uma técnica e a gestora do SUAS e um profissional da secretaria da Fazenda.
Os municípios associados à associação da Granfpolis terão o custo do curso dividido conforme o porte do município. No caso, de Governador Celso Ramos, terá um custo total de R$ 490,00, podendo levar até três funcionários. Desse modo, faremos três inscrições.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado verificou-se que os serviços de publicação de atos oficiais em diários oficiais possuem disciplina própria, sendo prestados exclusivamente pela Imprensa Nacional (no caso do Diário Oficial da União – DOU) e pela Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (no caso do Diário Oficial do Estado – DOE/SC), entidades detentoras da competência legal e da exclusividade operacional para inserção das matérias. Constatou-se ainda que os preços praticados encontram-se tabelados em normas específicas (portarias e atos administrativos das respectivas imprensas oficiais), não havendo concorrência no mercado privado para tais serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza frequente e imprevisível das demandas, pois os atos administrativos sujeitos a publicação surgem de forma parcelada e ao longo de todo o exercício, sendo necessário dispor de procedimento auxiliar que permita a utilização conforme a necessidade da Administração, com observância à economicidade e à legalidade.

O objeto pretendido, portanto, se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, posto que somente a imprensa nacional e estadual podem operar a imprensa oficial, respectivamente, da união e do estado de Santa Catarina

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço foi apurado por meio da análise do valor da página oficial dos fornecedores. A documentação comprobatória dessa pesquisa está anexa à Justificativa de Preços. No caso do DOU, por meio da PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, DE 6 DE MARÇO DE 2025. No caso do DOESC, por consulta direta ao fornecedor:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	19267	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO) ATRAVÉS DA IMPRENSA NACIONAL	CMC - CENTÍMETRO POR COLUNA	120	R$42,67	R$5.120,40 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)
2	19267	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA) ATRAVÉS DO FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSÕES OFICIAIS SC	CMC - CENTÍMETRO POR COLUNA	120	R$44,79	R$5.374,80 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

TOTAL: R$10.495,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que:

A Imprensa Nacional é responsável pela edição e comercialização do DOU.
Por sua vez, a Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, responsável pela edição e comercialização do DOESC, é igualmente detentora de competência institucional exclusiva para prestar esse serviço no âmbito estadual.
Os serviços são regidos pelo disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo configurados como exclusivos e incompatíveis com a realização de procedimento licitatório. A exclusividade do órgão responsável é atestada por declarações formais e pela legislação que lhes confere competência única para execução dessas publicações. Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e é a única forma viável de atender às necessidades legais e administrativas do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada considerando a natureza contínua, frequente e imprevisível das demandas, pois os atos administrativos sujeitos a publicação surgem de forma parcelada e ao longo de todo o exercício, sendo necessário dispor de procedimento auxiliar que permita a utilização conforme a necessidade da Administração, com observância à economicidade e à legalidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há viável parcelamento neste caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento às Exigências Legais: Garantir a publicação de atos oficiais da administração pública municipal no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOESC), em conformidade com as obrigações legais estabelecidas na legislação vigente e nos normativos específicos.
Transparência e Publicidade: Assegurar a transparência dos atos administrativos, viabilizando a ampla divulgação de processos licitatórios, convênios, contratos, portarias, resultados, homologações e demais documentos oficiais, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.
Validade e Reconhecimento Legal: Garantir a validade jurídica e administrativa dos atos da administração pública por meio de publicações oficiais, conferindo-lhes eficácia e reconhecimento público.
Eficiência Administrativa: Facilitar o cumprimento de prazos e obrigações administrativas relacionadas à publicação de documentos, promovendo maior eficiência e agilidade nos trâmites internos do município.
Atendimento a Convênios e Contratos de Repasse: Cumprir as exigências contratuais de convênios e contratos de repasse que demandam a publicação de atos no DOESC como condição

para a transferência de recursos e a correta prestação de contas.
Acessibilidade às Informações: Assegurar que a população tenha acesso às informações sobre as ações da administração municipal, reforçando o controle social e a participação cidadã.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providência prévias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o exposto neste estudo, declara viável estas contratações.

14 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALCIDES PEREIRA
Data: 09/09/2025 13:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: ALCIDES PEREIRA
CARGO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

15 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em setembro de 2025.